



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº _____
Publicação: Jornal D.O.
Edição: 203 Data 08/12/21

LEI Nº 2556/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade – Concessão de Auxílio	Valor (R\$)
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro	15.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, com base em previsão no orçamento vigente, em única parcela.

§ 1º - O Município deverá firma Termo de Fomento, em que deverão ser estabelecidas todas as condições para concessão do auxílio pretendido, aplicando-se, no que couber, as disposições da lei nº. 13019/2014 e suas alterações

§ 2º - Caso a Entidade Beneficiada pelo Auxílio não venha a receber a totalidade prevista no exercício financeiro, não terá direito ao saldo remanescente.

Art. 3º - A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido no dispositivo 13 da Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017 e na Lei Municipal nº 2.233/2018, que versa sobre concessão de auxílios a entidades particulares, em especial ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal em vigor.

Art. 4º - A entidade beneficiada pelo Município prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação dada ao auxílio recebido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

ax



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº. 024/2019.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de dezembro de 2021.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente